



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2024

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de junho de 2024

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Correspondência Recebida	
Data: 20/06/24	Horário: 08:49
PROT N.º 323	Ass. J. Brondão

Apresentamos aos Ilustres membros desta Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 016/2024, que “autoriza a abertura de crédito especial no orçamento anual de 2024, no valor de 3.474.134,13 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e treze centavos)”.

O crédito adicional aberto com a presente lei busca suprir três diferentes vetores orçamentários.

O primeiro, diz respeito à necessidade de previsão no orçamento de 2024 de dotação suficiente para custear o déficit atuarial da Previdência Municipal.

Como bem sabemos, o estudo atuarial apresentado esse ano, cujos cálculos já foram homologados por essa câmara de vereadores via lei ordinária 1.324/2024, indicaram que, para o ano de 2024, há um déficit de R\$ 2.128.290,53.

Desse modo, há a necessidade de inclusão de subelemento de despesa específico para o custeio do déficit nesse ano, via anulação parcial de outras fontes.

Além disso, em relação aos valores de R\$ 978.485,46 (3.2.90.21.00) e R\$ 264.358,14 (3.2.90.22.00) houve a necessidade de alteração de subfunção, pois, de acordo com a ICP08, a subfunção 843 é a classificação correta.

A terceira inclusão no valor de R\$ 100.000,00 (3.3.90.47.00) se faz necessária para criar no orçamento do instituto de previdência elemento para o recolhimento do PASEP, tendo em vista que ainda não consta no orçamento da autarquia municipal, podendo ocasionar autuações e notificações de cobrança da Receita Federal.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicitamos a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, apresentando à Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos votos de cordial apreço e distinta consideração.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Ver. FERNANDO NAP ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de SGO/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 016/2024

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento anual de 2024, no valor de 3.474.134,13 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e treze centavos)”.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente do Município de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 165, §5º e art. 167, inciso V ambos da Constituição Federal, para criação de Projeto/ Atividade, Elementos de despesas e Fontes de Recursos no valor de 3.474.134,13 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e treze centavos), conforme dotação abaixo identificada:

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
02 – PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA – PMSGO
020103 Secretaria de Administração e Finanças
28 Encargos Especiais
28 846 Outros Encargos Especiais
28 846 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28 846 0000 2011 0000 Encargos Gerais do Município
3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial R\$ 2.128.290,53
1.500.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

(...)

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
02 – PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA – PMSGO
020103 Secretaria de Administração e Finanças
28 Encargos Especiais
28 843 Serviço da Dívida Interna
28 843 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28 843 0000 2011 0000 Encargos Gerais do Município
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 978.485,46
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 264.358,14
1.500.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(...)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVID
02 PODER EXECUTIVO
02 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV
022000 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV
09 Previdência Social
09 272 Previdência do Regime Estatutário
09 272 0001 MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO
ADMINISTRATIVA
09 272 0001 2132 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 100.000,00

Parágrafo único: Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, inciso III, da lei nacional 4.320/64, na seguinte discriminação:

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA - PMSGO
020104 Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0005 INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
15 451 0005 1001 Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer
15 451 0005 1001 0001 Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e
A.Lazer
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ -2.128.290,53
1.500.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

(...)

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA - PMSGO
020103 Secretaria de Administração e Finanças
28 Encargos Especiais
28 846 Outros Encargos Especiais
28 846 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28 846 0000 2011 0000 Encargos Gerais do Município
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ - 978.485,46
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ - 264.358,14

(...)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVID
02 PODER EXECUTIVO
02 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

022000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV				
09	Previdência Social				
09	272	Previdência do Regime Estatutário			
09	272	0001	MODERNIZAÇÃO	E	TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO
ADMINISTRATIVA					
09	272	0001	2132	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				R\$ -50.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL				R\$ -50.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de junho de 2024.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal